



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.317, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecido no Município de Santo Antônio da Patrulha o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e similares.

Art. 2.º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, recomenda-se incluir também o nome “Autista”.

Art. 3.º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2022.08.12 14:37:57
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA Assinado de forma digital por
TAINARA DA ROCHA
MUNIZ:02872623086
Dados: 2022.08.12 14:01:04 -03'00'

Tainara da Rocha Muniz
Secretária da Administração e Finanças em exercício

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO PONTO SOFT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATADA: PONTO SOFT EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:
11.720.302/0001-50
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação, a
manutenção e prestação de serviços do software Ponto Soft Express,
de propriedade da empresa INSOFT4 INFORMÁTICA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 138,26 MENSAL
PRAZO: 1 ANO

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:2DA83522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.318, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Dá denominação a uma Rodovia nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do
Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rodovia “**Professora Dinah Christello
Rangel**”, o trecho da Rodovia ERS-030, compreendido entre a ponte
do Passo dos Ramos até o cunhal com a Estrada Octavilina Amoretti
Bier, totalizando aproximadamente 3.900 metros de extensão,
conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4B5E1ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.317, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Estabelece prioridade no atendimento em
estabelecimentos públicos e privados às pessoas com
Transtorno do Espectro Autista TEA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do
Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecido no Município de Santo Antônio da Patrulha
o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às
pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido
também como autismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados
estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias,
os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino,
hospitais e simulares.

Art. 2.º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas
placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da
conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário
somente com o nome ao invés do símbolo, recomenda-se incluir
também o nome “Autista”.

Art. 3.º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1FA76885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.319, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do
Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “**Rua Aron José Pacheco da Silva**, a Rua 6
do Loteamento Reserva Jardim Europa, com aproximadamente 207,00
metros de extensão, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8FDA8F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 17/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme
Classificação do Processo Seletivo Simplificado, Edital 08/2022.

TAINARA DA ROCHA MUNIZ, Secretária da Administração e
Finanças em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas